

PORTARIA Nº 050, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809, de 18 de março de 2014,

Considerando, que a Lei Municipal nº 2.808/2014 assegura o reajustamento anual dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas com paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Lagoas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Em observância ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.233, de 9 de abril de 2024, os proventos de aposentadorias e pensões, concedidos com paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social aos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas ou a seus dependentes, serão reajustados em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste definido no *caput* não é aplicável aos benefícios previdenciários concedidos com paridade aos Profissionais do Magistério Público ou a seus dependentes, cujo reajuste obedece a percentual definido em legislação específica.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Portaria é retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão